



DECRETO Nº 3.746/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Municipal nº 3.427/2020 e; Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 01-R, de 14 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas por 21 (vinte e um) dias, em caráter transitório e emergencial, as aulas presenciais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Fica excetuado do disposto no caput deste artigo as atividades de apoio pedagógico individual e agendado a ser realizado, observando os protocolos vigentes.

§ 2º - As escolas com atividades em funcionamento terão o prazo de 3 (três) dias para transição e suspensão completa das aulas, sem prejuízo ao cumprimento do prazo de suspensão definido neste ato.

Art. 2º - A medida de que trata este ato independente da classificação de risco aplicada ao Município durante a vigência do ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de março de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal